



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CHARQUEADAS**  
SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA E LAZER

## TERMO DE REFERÊNCIA

**1- OBJETO:** Contratação de empresa organizadora para prestação serviço da realização da XXXV Gincana Cultural de Charqueadas.

### **2- DESCRIÇÃO DETALHADA:**

A empresa organizadora contratada passará a ter a responsabilidade da organização da XXXV Gincana Cultural de Charqueadas, da elaboração de tarefas, da divulgação, da fiscalização, da avaliação das tarefas, incluindo o estabelecimento das pontuações de cada uma, cumprimento do regulamento instituído pelo Decreto nº 3977 de 14 março de 2024, divulgação dos resultados e resolução de demais questões pertinentes a gincana, inclusive disciplinares.

A empresa organizadora deverá estabelecer congresso técnico com os responsáveis da Secretaria Municipal de Cultura e Lazer e equipes participantes da Gincana Cultural de Charqueadas, a fim de esclarecer a aplicação do regulamento e aperfeiçoar o cronograma e organização do evento. De igual forma a empresa deverá estabelecer congresso técnico ao final da gincana com os líderes das equipes para exporem as tarefas que foram zeradas (se houver) por decisão da organizadora, bem como deverão entregar as respostas de todas as tarefas do setor Charadas.

As despesas de transporte, alimentação e estadia serão por conta da empresa. A empresa deverá assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos, materiais ou pessoais causados pela empresa, seus empregados, ou prepostos à contratante, ou a terceiros.

### **3 - JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:**

Uma Gincana Cultural gera em uma parcela massiva que participa aspectos educacionais, culturais e recreativos e atendem fatores sociais significativos como a promoção da educação, fomento da inclusão e diversidade, valorização da cultura local e global, desenvolvimento de habilidades, promoção do interesse cultural, interação social e resgate histórico local. Em Charqueadas o Evento Gincana Cultural de Charqueadas está firmado por força de lei, através da Lei Municipal nº 2.205, de 08/01/2010, lei essa que Institui o Calendário de Eventos do Município de Charqueadas e dá outras providências e é um evento muito esperado pelo público envolvido que engaja uma parcela significativa da população que tem a oportunidade única de explorar, aprender, criar, interagir e valorizar a riqueza da diversidade cultural local em um ambiente divertido e estimulante.

A contratação de serviços de uma organizadora para prestação serviço de realização da Gincana Cultural de Charqueadas do município de Charqueadas, se faz necessária, pois necessita de mão de obra especializada, qualificada para sua realização de tal serviço, compreendendo a elaboração de



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CHARQUEADAS**  
SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA E LAZER

150 tarefas para as 24 horas de Gincana, elaboração de tarefas e disponibilização dos materiais para execução das tarefas no dia esportivo, planilhamentos e apuração de pontos durante todo o período que compreende a Gincana Cultural de Charqueadas, desde a Criação, divulgação e fiscalização das tarefas até a divulgação do resultado final.

A contratação de empresa especializada se faz necessária, pois deverão estar presentes na execução do serviço todos os requisitos necessários para atendimento da demanda além da expertise em tal seguimento, sendo que o município não possui em seu quadro de servidores, pessoal qualificado e com conhecimento para a execução do serviço que se pretende contratar.

#### **4- FORMA, PRAZO E LOCAL:**

A XXXV Gincana Cultural de Charqueadas inicia em 15 de março de 2024 e encerra em 07 de abril de 2024. Porém o período de ocupação da Organizadora se inicia no dia 23 de março de 2024 e se encerra em 07 de abril de 2024.

No dia 23 de março de 2024 (sábado), iniciando às 21h até às 01h do dia 24 de março de 2024 (sábado), será realizado o show (apresentação musical ou teatro), escolha do Rei e Rainha da Gincana Cultural de Charqueadas e escolha da melhor torcida no Parque de Eventos Aldo Moreira dos Santos, localizado na RS401 km-18 sem número. Neste evento a empresa organizadora terá a participação no evento facultativa, visto que excepcionalmente nestas tarefas uma Comissão Julgadora que será ficar a cargo das equipes participantes e a empresa organizadora fará apenas a coleta dos resultados para planificação.

No dia 24 de março de 2024 (domingo), iniciando às 09h até às 18h, a empresa organizadora deverá realizar o Domingo Esportivo onde serão aplicadas as tarefas esportivas no Parque de Eventos Aldo Moreira dos Santos, localizado na RS401 km-18 sem número.

No dia 06 (sábado) e 07 (domingo) de abril de 2024, iniciando às 18h dia 06 (sábado) até às 11h do dia 07 (domingo), a empresa organizadora deverá aplicar as 150 tarefas da Gincana, e estará estabelecida como sede no Centro Administrativo Manoel de Souza João, localizado na Avenida Cruz de Malta, número 1.610 em Charqueadas-RS.

**4.1** Os serviços serão executados conforme discriminado abaixo:

**4.2** A organizadora deverá dispor dos materiais para aplicação das tarefas do Domingo esportivo, bem como cartões amarelos e vermelhos para aplicação de medidas disciplinares durante a execução de tais tarefas.

**4.3** Os serviços serão executados em até 1 dia após recebida a ordem de serviços, devendo os mesmos estarem concluídos em até 3 dias após o início de sua execução.

**4.4** Os serviços deverão ser executados com base nos parâmetros mínimos a seguir estabelecidos:

Ter site e e-mail profissional para utilizar como principais meios de comunicação, podendo também usufruir de outros meios como redes sociais, nos períodos próximos, anteriores e



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CHARQUEADAS**  
SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA E LAZER

posteriores à gincana;

Fornecer o horário oficial, para fins de entrega das tarefas, no site oficial da organizadora;

A organizadora deverá adotar o Dicionário Michaelis como fonte de referência e deverá ter um exemplar físico disponível para uso durante a gincana.

## **5- CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO DO OBJETO:**

**5.1** Os serviços serão recebidos:

**5.2** O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente no prazo de 1 dia útil após a conclusão, uma vez verificada a execução satisfatória dos serviços, mediante termo de recebimento definitivo, ou recibo, firmado pelo fiscal do contrato.

**5.3** Havendo rejeição dos serviços, no todo ou em parte, a contratada deverá refazê-los no prazo estabelecido pela Administração, observando as condições estabelecidas para a prestação.

**5.4** Na impossibilidade de serem refeitos os serviços rejeitados, ou na hipótese de não serem os mesmos executados, o valor respectivo será descontado da importância mensal devida à contratada, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

**5.5** Em caso de irregularidade não sanada pela contratada, a contratante reduzirá a termo os fatos ocorridos para aplicação de sanções.

## **6 PROCEDIMENTOS DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:**

**6.1** O contrato ou instrumento equivalente oriundo desta contratação terão como responsáveis:

**6.1.1. GESTOR DO CONTRATO:** JOSÉ ADEMILSON DA SILVA VIEIRA, matrícula 29155, Secretário Municipal de Cultura e Lazer, [gabprefeito1@charqueadas.rs.gov.br](mailto:gabprefeito1@charqueadas.rs.gov.br)

**6.1.2. FISCAL DO CONTRATO:** REJANE VEIGA DO NASCIMENTO, matrícula 37911, Assessor de Diretor [cultura@charqueadas.com.br](mailto:cultura@charqueadas.com.br)

**6.2.** Compete ao Gestor do Contrato acima identificado exercer a administração do contrato, com atribuições voltadas para o controle das questões documentais da contratação, quais sejam, verificar se os recursos estão sendo empenhados conforme as respectivas dotações orçamentárias, acompanhar o prazo de vigência do



contrato, verificar a necessidade e possibilidade da renovação/prorrogação, bem como estudar a viabilidade de realização de reequilíbrio econômico-financeiro e da celebração dos respectivos termos aditivos, etc.

**6.3.** Compete ao Fiscal do Contrato acima identificado exercer a verificação concreta do objeto, devendo o servidor designado verificar a qualidade e procedência da prestação do objeto respectivo, encaminhar informações ao gestor do contrato, atestar documentos fiscais, exercer o relacionamento necessário com a contratada, dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, etc.

**6.4.** O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

**6.5.** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do serviço, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior.

**7 AMOSTRA:NÃO SE APLICA.**

**8 REALIZAÇÃO DE VISTORIA: NÃO SE APLICA.**

**9 GARANTIA DOS SERVIÇOS E ASSISTÊNCIA TÉCNICA (quando houver): NÃO SE APLICA.**

**10 DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA: NÃO SE APLICA**

11 .DOCUMENTAÇÃO: Certidão negativa de débitos municipal,estadual e federal ,Certidão de débitos trabalhistas,Documentos da empresa, Documentos do representante legal e Cartão CNPJ.

**11.1QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:** Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, bem como a indicação das instalações, do aparelhamento e do pessoal adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como a indicação e qualificação de cada um dos membros da equipe de trabalho que se responsabilizará pelos serviços;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CHARQUEADAS**  
SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA E LAZER

**12 GARANTIA CONTRATUAL: NÃO SE APLICA.**

**13 - PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO:**

O contrato terá vigência de 16 dias.

**15- DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

**UNIDADE:** 1 - Secretaria Municipal de Cultura e Lazer.

**FONTE DOS RECURSOS:** 1500-0000 - Livre.

**PROJETO:** 1003- Realização da Agenda Cultural.

**ELEMENTO:** 3.3.3.9.0.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoas Jurídica.

**DOTAÇÃO REDUZIDA:** 2855

**FICHA:** Orçamento 2024 desta Secretaria

**Charqueadas, 15 de março de 2024.**

**JOSÉ ADEMILSON DA SILVA VIEIRA - Matrícula 29155**  
**Secretário Municipal de Cultura e Lazer**

**REJANE VEIGA DO NASCIMENTO - Matrícula 37911**  
**Assessor de diretor**  
**Fiscal do Contrato**